



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N.º 2191 DE 23 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de novas rubricas orçamentárias no orçamento do exercício de 2013.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício as rubricas orçamentárias adequadas no orçamento de 2013, de forma a possibilitar a aplicação dos recursos oriundos de Convênios assinados, conforme segue:

- 02 Poder Executivo
 - 02.06 Fun. Mun. Dir. Criança e Adolescente
 - 02.06.06 Fun. Mun. Dir. Criança e Adolescente
 - 08.243.0013.2026 Manutenção do CMDCA, Conselho Tutelar
 - 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil - 473 - Fonte Estadual
 - 3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil - 474 - Fonte Federal
 - 3.3.90.30 Material de Consumo - 475 - Fonte: Estadual
 - 3.3.90.30 Material de Consumo - 476 - Fonte: Federal
 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita - 477 - Fonte: Estadual
 - 3.3.90.32 Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita - 478 - Fonte: Federal
 - 3.3.90.36 Outros Serv. de Terceiros - P. Física - 479 - Fonte: Estadual
 - 3.3.90.36 Outros Serv. de Terceiros - P. Física - 480 - Fonte: Federal
 - 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - 481 - Fonte: Estadual
 - 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - 482 - Fonte: Federal
 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 483 - Fonte: Estadual
 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 484 - Fonte: Federal
- 02 Poder Executivo
 - 02.13 Fun. Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa
 - 02.13.01 Fun. Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa
 - 08.241.0041.1023 Constr. de Centro de Conv. Do Idoso, Aquis. Equip.
 - 3.3.90.30 Material de Consumo - 485 - Fonte: Municipal
 - 3.3.90.30 Material de Consumo - 486 - Fonte: Estadual
 - 3.3.90.30 Material de Consumo - 487 - Fonte: Federal
 - 3.3.90.36 Outros Serv. de Terceiros - P. Física - 488 - Fonte: Municipal
 - 3.3.90.36 Outros Serv. de Terceiros - P. Física - 489 - Fonte: Estadual
 - 3.3.90.36 Outros Serv. de Terceiros - P. Física - 490 - Fonte: Federal
 - 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - 491 - Fonte: Municipal
 - 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - 492 - Fonte: Estadual
 - 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - 493 - Fonte: Federal



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

- 4.4.90.51 Obras e Instalações - 494 - Fonte: Municipal
- 4.4.90.51 Obras e Instalações - 495 - Fonte: Estadual
- 4.4.90.51 Obras e Instalações - 496 - Fonte: Federal
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 497 - Fonte: Municipal
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 498 - Fonte: Estadual
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 499 - Fonte: Federal

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES

Prefeito Municipal

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga

Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra

David Tadeu Rodrigues

Secretário Municipal da Administração e Planejamento